



Contribuintes pagam 486 milhões ao Fisco em prestações

No total são 34.683 contribuintes com um plano de recuperação económica que pediram ao Fisco para

Paula Cravina de Sousa
paula.cravina@economico.pt

Este ano há quase 35 mil contribuintes que estão a pagar as suas dívidas ao Fisco em prestações, no âmbito de planos de recuperação económica. Em causa estão 485,9 milhões de euros de dívidas em impostos, desde o IRS ao IRC, IVA e outros, de acordo com os dados que o Ministério das Finanças facultou ao Diário Económico. A maioria das dívidas refere-se ao IRC e ao IVA pago pelas empresas.

Os quase 500 milhões “empatados” em prestações equivalem, por exemplo, à despesa que o Estado terá em 2013 com o pagamento das reformas dos bancários, depois da transferência dos fundos de pensões da

MENSALIDADES

150

Os contribuintes com dificuldades financeiras e no âmbito de um plano de recuperação financeira podem pagar as dívidas fiscais em 150 prestações, o que equivale a 12,5 anos.

banca para a esfera do Estado.

Os planos de recuperação económica aplicam-se sobretudo a empresas que estejam em dificuldades e com dívidas junto de várias entidades, desde a banca à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e cujos processos já estejam em fase de execução fiscal (com processos de penhora). Uma empresa ou um contribuinte singular nestas condições poderá regularizar a sua situação tributária em 150 mensalidades e sem prestar garantias - montante pedido como forma de assegurar o pagamento da dívida. No entanto, haverá sempre lugar a pagamento de juros de mora.

Uma outra situação refere-se aos contribuintes que pedem às Finanças para pagar as suas dívi-

das em prestações, mas sem terem ainda entrado em processo de execução fiscal (ver texto ao lado).

A crise tem dificultado as contas de famílias e empresas que, muito vezes, se vêem obrigadas a recorrer a este tipo de mecanismo para regularizar a situação tributária. O organismo liderado por Vítor Gaspar não deu dados homogêneos que permitam comparar e traçar uma evolução do número de contribuintes com planos de recuperação económica que pedem para pagar as dívidas em prestações. No entanto, o secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Paulo Nuncio, admite que o número poderá ter subido. Até porque o Orçamento do Estado para este ano (OE/12) alargou as condições de adesão a esta modalidade.

“Estas alterações vieram flexibilizar o regime e permitir que mais contribuintes possam aderir ao regime prestacional de pagamento de dívidas fiscais”, afirmou Paulo Nuncio em declarações ao Diário Económico.

Depois do OE/12, os contribuintes passaram a poder pagar as suas dívidas em mais prestações do que anteriormente - de 120 para 150 mensalidades - e podem agora requerer a dispensa de prestação de garantia. Além disso, passaram a poder aderir a este plano de pagamento até à marcação da venda dos bens que entretanto foram penhorados e não apenas enquanto decorria o prazo para oposição. Na prática, o contribuinte tem mais tempo para pedir a regularização em mensalidades.



Saiba como pagar o IRS em prestações

Há dois mil contribuintes que pediram às Finanças para pagar o IRS e o IRC em prestações.

Paula Cravina de Sousa
paula.cravina@economica.pt

Há dois mil contribuintes - cuja dívida ainda não entrou em execução fiscal - que pediram ao Fisco para pagar as suas dívidas em prestações. A maioria dos contribuintes diz respeito ao IRS. As regras para estes casos diferem das que são válidas para os contribuintes que estão já inseridos num plano de recuperação económica (ver texto ao lado). O prazo de pagamento do IRS acaba no final deste mês e muitos contribuintes estão já a ponderar pedir o pagamento em prestações. Saiba como efectuar o pagamento de forma mais suave e quais as condições que terá de garantir.

ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC), Ana Cristina Silva, o número máximo de prestações é de 36. Em casos muito específicos, o prazo chegar aos cinco anos. No entanto, há condições mais rigorosas para os contribuintes com dívidas de valor mais baixo. Assim, até 355 euros de dívida, o contribuinte é obrigado a pagar o montante de uma só vez. A partir daí o número de prestações vai aumentando até um máximo de seis para pagamentos entre os 1.068 e os 2.500 euros (ver tabela). O Portal das Finanças disponibiliza um simulador onde se pode ficar a saber qual o montante da prestação.

1 QUANDO É QUE SE PODE PEDIR O PAGAMENTO DE IRS EM PRESTAÇÕES?

Os contribuintes podem pedir o pagamento em prestações até 15 dias depois do final do prazo para pagar o imposto de forma voluntária. No entanto, esta possibilidade é válida apenas para aqueles que não tenham dívidas relativas a outros impostos. De acordo com o secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Paulo Nuncio, este critério justifica o baixo número de contribuintes que o pedem, já que muitos têm mais do que um imposto em falta.

2 COMO É QUE SE PODE FAZER O PEDIDO?

Os pedidos podem ser feitos por via electrónica no Portal das Finanças ou nos serviços de Finanças.

3 O CONTRIBUINTE TERÁ DE PRESTAR UMA GARANTIA?

Nem sempre. No caso de as dívidas serem até 2.500 euros, o contribuinte está isento da prestação de garantias. Quando o valor das dívidas ultrapassa aquele valor é obrigatória a prestação de uma garantia, que normalmente é bancária.

4 EM QUANTAS PRESTAÇÕES SE PODE PAGAR?

De acordo com a consultora da

5 HÁ LUGAR AO PAGAMENTO DE JUROS?

Sim. Segundo a OTOC, os juros estão ligeiramente acima dos 7%: nos 7,007%.

6 QUAL O PRAZO DE PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES?

O pagamento das prestações deve ser feito até ao final de cada mês, sendo que são emitidos documentos de cobrança que são enviados para o contribuinte.

7 E SE FALHAR O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES?

Se o contribuinte falhar o pagamento de uma das prestações, a Autoridade Tributária e Aduaneira instaura um processo de execução fiscal pelo valor em dívida e que pode culminar com a penhora e a venda dos bens. ■

PRESTAÇÕES

Dívidas até 355 euros têm de pagar montante num só pagamento.

Valor da dívida	Número de prestações
Até 355	1
De 356 a 533	2
De 534 a 711	3
De 712 a 889	4
De 890 a 1.067	5
De 1.068 a 2.500	6
Acima de 2.500	Máximo 36

Fonte: DL 150/2006

Valores em euros

pagar dívidas em prestações. A maioria refere-se a IRC e IVA.

No entanto, é preciso notar que nem todos os contribuintes têm direito a estender o pagamento durante 12,5 anos. Esta opção é apenas válida, segundo a lei, para quem tem planos de recuperação económica, isto é, nos casos em que se demonstre que, tendo em conta a situação financeira do contribuinte, a medida se revele indispensável, e quando o risco de o montante em falta não ser cobrado o torne recomendável. Só nestes casos, a AT pode decidir aplicar este prazo mais alargado.

Nos restantes casos, o número máximo de prestações é de 36, podendo o prazo ser estendido até aos cinco anos quando "se demonstre notória dificuldade financeira e previsíveis consequências económicas para os devedores". ■

Fisco tem de cobrar 2,9 milhões por dia

O Fisco tem de cobrar este ano 1,08 mil milhões de euros aos contribuintes com dívidas, o que equivale a 2,9 milhões de euros por dia. O montante é o mais baixo desde 2005, mas nos últimos anos os objectivos têm vindo a ser ultrapassados. Por exemplo, em 2011, o objectivo era de 1,1 mil milhões de euros, mas as cobranças forçadas renderam aos cofres do Estado 1,23 mil milhões. O valor de cobrança coerciva consta do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), documento que define as metas de cobrança e inspecções para este ano. Este montante faz

parte do 'stock' de dívida cobrável. No ano passado, este 'stock' de dívida situou-se nos 7,2 mil milhões de euros, o que representa uma queda de 8,2% face a 2010. A cobrança coerciva pode envolver a penhora dos bens dos devedores, como forma de pagamento, situação que ocorre quando o contribuinte persiste em não pagar a sua dívida, apesar das notificações das Finanças. Desde o início do ano, já foram colocados em venda 24.812 bens penhorados, sendo que a maioria são casas (19.099). Mas a maior parte dos contribuintes acaba por regularizar a sua situação antes de os bens serem vendidos.